



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 6/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Nome da autoridade competente: JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE

Número do CPF: 789.481.501-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

PORTARIA MMA Nº 328, DE 15 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário Oficial da União em 16/07/2021, Edição 133, Seção 2, Página 42

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 193034/19211 INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 193034/19211 - IBAMA - MATRIZ-SEDE

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE

Nome da autoridade competente: MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Número do CPF: 081.048.018-21

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Proteção - CGPRO

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

PORTARIA MMA nº 508, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2020, seção 02, pág. 33

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 443032/44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 443033 - INSTITUTO CHICO MENDES – SEDE.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Cooperação Técnica entre o IBAMA e ICMBio, com vistas ao provimento de recursos humanos e logísticos para combate a incêndios em áreas protegidas, de interesse recíproco e em colaboração mútua entre os partícipes, por meio da utilização de aeronaves de asa fixa e/ou rotativa, objetos de contratos administrativos do ICMBio e contratação de brigadistas de prevenção e combate a incêndios.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

XVII - acionar o ICMBio para emprego de aeronaves e brigadistas em áreas prioritárias ao Ibama para combate a incêndios florestais, nível 2 e nível 3, utilizando formulário de acionamento ou o acionamento via Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional - Ciman Federal. Os acionamentos devem seguir o plano de trabalho, sendo os Planos de Ação de Incidentes do Combate (PAI) ou do Ciman Federal para a ferramenta de formalização para mobilização e desmobilização do recurso.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora
- XVI - propiciar os meios e as condições necessárias (tripulação, combustível, aeronaves em adequadas condições de voo) para que o Prevfogo/Dipro/Ibama, unidade integrante da unidade descentralizadora, tenha acesso à logística de aeronaves no combate a incêndios florestais.
- XVII - Disponibilizar as aeronaves e meios conforme o item XVI, para uso nas ações de combate aos incêndios florestais em comum acordo

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **03 (três)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$ 13.337.667,50

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

18.542.6014.214M.0001 e 18.542.6014.214N.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURALocal: **Brasília**Data de Assinatura: **15 de outubro de 2021***(assinado eletronicamente)***JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE**

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Substituto

*(assinado eletronicamente)***MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC**

Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE, Presidente Substituto**, em 15/10/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Castro Simanovic, Usuário Externo**, em 15/10/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11086742** e o código CRC **058DD75F**.

ANEXO**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Nome da autoridade competente: JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE

Número do CPF: 789.481.501-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

PORTARIA MMA Nº 328, DE 15 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário Oficial da União em 16/07/2021, Edição 133, Seção 2, Página 42

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 193034/19211 INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 193034/19211 - IBAMA - MATRIZ-SEDE

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE

Nome da autoridade competente: MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Número do CPF: 081.048.018-21

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Proteção - CGPRO

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

PORTARIA MMA nº 508, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2020, seção 02, pág. 33

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 443032/44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 443033 - INSTITUTO CHICO MENDES – SEDE.

3. OBJETO:

Cooperação Técnica entre o IBAMA e ICMBio, com vistas ao provimento de recursos humanos e logísticos para combate a incêndios em áreas protegidas, de interesse recíproco e em colaboração mútua entre os partícipes, por meio da utilização de aeronaves asa fixa e/ou rotativa, objetos de contratos administrativos do ICMBio e contratação de brigadistas de prevenção e combate a incêndios.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada é de observância obrigatória na execução do objeto e nele são detalhados os interesses recíprocos, estabelecidos pelas instituições vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente.

O entendimento de interesse mútuo e recíproco entre as instituições no âmbito deste Termo se dará por meio do apoio recíproco no combate a incêndios florestais em áreas protegidas, a partir do acionamento de aeronaves, e contratação de brigadistas de prevenção e combate a incêndios

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os incêndios florestais se encontram entre os maiores problemas ambientais do país e com notória repercussão no cenário internacional. A situação dos incêndios florestais no ano de 2020 foi crítica e neste ano de 2021 mantem-se a preocupação, em função dos fatores de uso e ocupação do solo, somados aos efeitos das mudanças climáticas, em especial ao período de seca previsto para o segundo semestre do ano.

Alguns indicativos de anomalias nas temperaturas dos oceanos que normalmente impactam negativamente a umidade do ar e o ciclo de chuvas, como vivenciado no Pantanal; o estoque de material lenhoso disponível para a

queima decorrente do processo de desmatamento, em especial na Amazônia e Cerrado e; o baixo custo do fogo como ferramenta para preparo do solo, colaboram com esse cenário.

Considerando os agravantes pronunciados e, no caso do ICMBio e Ibama, as brigadas federais, principal apoio operacional na resposta rápida aos incêndios florestais, atuam à luz de planos de trabalhos definidos pelas duas Autarquias e operam em três níveis de respostas, com abrangência territorial distinta, a saber:

Nível 1- No caso do IBAMA, quando o combate ocorre na localidade de atuação da Brigada: O responsável por coordenar a resposta é o chefe da Brigada, depois de consultado o Núcleo Estadual do Prevfogo. No caso do ICMBio, quando a própria UC ou NGL combatem os incêndios, sem necessidade de apoio externo.

Nível 2- No caso do IBAMA, quando o apoio ao combate provém de outras regiões do próprio Estado: O responsável por coordenar a resposta é o Ponto Focal Estadual do Prevfogo e a Superintendência, em comunicação com Núcleo de Operações e Combate da Coordenação Nacional do Prevfogo. No caso do ICMBio, quando a UC ou NGL acionam a respectiva Gerência Regional e recebe apoio de regiões do próprio Estado para combate aos incêndios.

Nível 3- No caso do IBAMA, quando o apoio ao combate provém de outros Estados: O responsável por coordenar a resposta é a Coordenação Nacional do Prevfogo, depois de consultada a Diretoria de Proteção Ambiental. No caso do ICMBio, quando a UC ou NGL recebem apoio de fora da região e do Estado para combate aos incêndios, com acionamentos articulados pela COIN/CGPRO.

Os combates de Nível 1 são os mais frequentes e correspondem a rotina de trabalho das brigadas, diminuindo em número conforme ocorre o aumento do nível, sendo os de Nível 3 aqueles de menor quantidade, porém referem-se a incêndios de maiores proporções. São geralmente incêndios mais complexos, demandando maiores esforços do Governo Federal e de parceiros para seu controle e extinção. Os incêndios Nível 3 podem ser levados a essa categoria não só pela gravidade, mas pela necessidade de mobilização de recursos de diferentes Estados devido à complexidade da resposta, dificuldade de deslocamento ou excessivo desgaste das equipes de resposta.

Em incêndios florestais mais complexos é necessário apoio mútuo de diferentes instituições. Para prover apoio a estes, o ICMBio e o Ibama colocam suas estruturas à disposição das instituições e gerenciam os acionamentos por meio do CIMAN Nacional.

Atualmente o Ibama conta com brigadistas, equipamentos e ferramentas de combate, veículos terrestres e helicópteros para a resposta, porém, em situações específicas, pode ser necessário o uso de aviões para o lançamento de água, os quais são alvo de contrato do ICMBio. Essas aeronaves contratadas pelo Ibama e ICMBio possuem funções diferentes e complementares na resposta aos incêndios. Ao tempo que os helicópteros são utilizados para transporte de pessoas e equipamentos, em algumas situações lançamento de até 500 litros de água, os aviões são usados para um lançamento maior de água (de 1500 a 3000 litros por aeronave). Recentemente o ICMBio também firmou contrato para uso de helicópteros, ampliando a alcance das ações para ambos os órgãos.

Destaca-se que o combate a incêndios florestais em áreas protegidas, independente se dentro de Unidades de Conservação (UCs), Terras Indígenas, Territórios Quilombolas ou outras áreas de relevante interesse ecológico, são de interesse recíproco. Os incêndios não seguem fronteiras e limites administrativos e além de afetar a biodiversidade e os ecossistemas, impactam a segurança e a saúde públicas, a segurança alimentar e a economia.

Considerando o exposto, os incêndios nível 3 tendem a necessitar de resposta integrada/ apoio mútuo de diferentes instituições e para prover este apoio, o Centro Especializado Prevfogo/Dipro/Ibama instituiu o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional (Ciman Nacional) com vistas à soma de esforços, recursos humanos, materiais e financeiros de diferentes instituições envolvidas com a temática. A sua estrutura está à disposição das instituições envolvidas e os acionamentos são gerenciados no âmbito do colegiado.

O Ciman Nacional teve início em 2010 com os grandes incêndios de Roraima, sendo instituído pelo Decreto nº 8.914/16. A coordenação é de responsabilidade do Prevfogo/Dipro/Ibama e é composto por 14 instituições do governo representando 7 ministérios. Destaca-se que o Ibama, o ICMBio e o Ministério do Meio Ambiente participam do Ciman Nacional desde o início, sendo histórica a colaboração mútua entre as instituições. As reuniões do CIMAN Nacional nesta temporada de incêndios de 2021 ocorrem diariamente.

Quanto a área de abrangência das operações de combate a incêndio florestais pelo Ibama, integrante desse instrumento, destacamos que, historicamente os principais incêndios nível 3 em áreas de responsabilidade do Ibama ocorrem no Sul do Amazonas (Terra Indígena Tenharim-Marmelos), no Norte do Mato Grosso (Parque Indígena do Xingu), no Oeste do Tocantins (Parque Indígena do Araguaia), na região Central do Maranhão (complexo de Terras Indígenas da região), além de áreas de relevante interesse ecológico em processos de

degradação por fogo, como o Pantanal nos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e a Amazônia, ao longo da rodovia BR-163, no Pará.

Para proteção dessas áreas, o Ibama rotineiramente institui Operações de combate nível 3, utilizando as Brigadas locais, algumas brigadas especializadas ou quilombolas de outros estados, como Bahia, Goiás e Pernambuco, e as brigadas pronto-emprego. É previsto para os anos de 2021 e 2022 que essa situação se repita e por isso o Centro Especializado Prevfogo/Dipro planejou e iniciou a implementação das Operações de nível 3 a partir de agosto/2021, visando diminuir o risco de grandes incêndios nessas áreas.

Das operações instituídas pelo ICMBio que demandam uso de aeronaves, destacam-se as Unidades de Conservação da Região Norte, Centro Oeste, Sudeste e Nordeste, pelas características da vegetação, a dificuldade de acesso e a disponibilidade de brigadistas, uma vez que no período de incêndios, toda a força de pessoal está empregada na proteção das suas UCs de lotação.

O combate aéreo não se dá sem o acompanhamento e atuação do brigadista em terra. O emprego de aeronaves é complementar ao trabalho de combate direto e indireto exercido pelos brigadistas no chão.

Nesse sentido, para ampliar a eficiência do combate aéreo, ampliar a capacidade de resposta aos incêndios nas UCs e com isso também reduzir a ocorrência de incêndios nível 2 e nível 3 nessas áreas, de modo a ampliar a força de ação das brigadas do Prevfogo e do ICMBio e reduzir os custos de deslocamento, foi incluído no TED o pagamento de brigadistas do ICMBio.

Com a experiência obtida na execução do TED nº 01/2020, com parte do objeto deste TED, percebeu-se não ser viável a delimitação territorial para o uso das aeronaves no formato de metas individualizadas, pois os incêndios florestais são passíveis de serem previstos perante um histórico de comportamento do fogo, porém destaca-se que vários fatores humanos e ambientais impactam na sua ocorrência e interferem na sua magnitude, duração ou dificuldade de combate, nesse sentido é certo que planejamentos operacionais por biomas ou regiões sofrerão alterações durante a execução do TED.

Como meio para a execução do objeto deste TED, os acionamentos e desmobilizações das aeronaves serão realizados durante as reuniões do Ciman Nacional, formalizadas pelos Planos de Ação do Incidente (PAIs) e/ou por acionamento via formulário padronizado, quando da impossibilidade de acionamento via Ciman Nacional. A prestação de contas será composta pelos PAIs de acionamento e desmobilização acrescido do relatório de horas voadas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1...

2...

3...

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Combate terrestre a incêndio florestal em áreas protegidas na região Norte						
PRODUTO	Brigadistas contratados para atuação prioritária na região Norte	UN	185	4023,00	744.255,00/mês 1.860637,50	out/21	dez/2021
META 2	Combate terrestre a incêndio florestal em áreas protegidas na região Nordeste						
PRODUTO	Brigadistas contratados para atuação prioritária na região Nordeste	UN	230	4023,00	925.290,00/mês 2.313.225,00	out/21	dez/2021
META 3	Combate terrestre a incêndio florestal em áreas protegidas na região Centro-Oeste						
PRODUTO	Brigadistas contratados para atuação prioritária na região Centro-Oeste	UN	149	4023,00	599.427,00/mês 1.498.567,50	out/21	dez/2021
META 4	Combate terrestre a incêndio florestal em áreas protegidas na região Sudeste						
PRODUTO	Brigadistas contratados para atuação prioritária na região Sudeste	UN	230	4023,00	925.290,00/mês 2.313.225,00	out/21	dez/2021

META 5	Combate terrestre a incêndio florestal em áreas protegidas na região Sul						
PRODUTO	Brigadistas contratados para atuação prioritária na região Sul	UN	35	4023,00	140.805,00/mês 352.012,50	out/21	dez/2021
META 6	Combate aéreo a incêndio florestal em áreas protegidas						
PRODUTO	Emprego de aeronaves asa-fixa para combate aéreo nas áreas protegidas	Horas/voo	380	10000,00	3.800.000,00	out/21	dez/2021
PRODUTO	Emprego de aeronaves asa rotativa para combate aéreo nas áreas protegidas	Horas/voo	80	15000,00	1.200.000,00	out/21	dez/2021

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Out/2021	13.337.667,50

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	<i>Não</i>	5.000.000,00
33.90.04	<i>Não</i>	8.337.667,50

12. PROPOSIÇÃOLocal e data: **Brasília, 15 de outubro de 2021***(assinado eletronicamente)***JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE**

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Substituto

13. APROVAÇÃO

Local e data: **Brasília, 15 de outubro de 2021**

(assinado eletronicamente)

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Substituto

Referência: Processo nº 02070.007754/2021-25

SEI nº 11086742